



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.186-B, DE 2014 **(Do Senado Federal)**

PLS nº 321/10
Ofício nº 1500/14 - SF

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. ROSANGELA GOMES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa (relator: DEP. MARCELO ARO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2014.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 8.186, de 2014 estabelece que a todo dia 2 de abril será celebrado o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo.

Chamar a atenção do mundo todo a respeito do quadro alarmante do autismo é uma iniciativa patrocinada pela Organização das Nações Unidas desde 2008. No contexto brasileiro, é mencionada pesquisa de Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, da Universidade de São Paulo que, em 2007, estimou em um milhão os portadores de autismo.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania deve pronunciar-se a seguir.

II - VOTO DO RELATOR

Não resta dúvida de que a divulgação das diversas manifestações do autismo é importante para instrumentalizar as famílias na detecção precoce de sinais relacionados ao quadro e, assim, permitir a instituição de medidas de diagnóstico e tratamento oportunos. Quanto mais cedo se descobre a patologia, maiores as chances de atuar no sentido de possibilitar que a criança expanda suas potencialidades.

O que se chama simplesmente autismo engloba um espectro de manifestações, que incluem a Síndrome de Asperger, e é mais frequente em crianças do sexo masculino. Hoje no Brasil, estima-se que 1% da população seja portadora do distúrbio.

As alterações surgem desde muito cedo no desenvolvimento. O transtorno afeta aspectos diversos como comunicação, comportamento e adaptação, interação social, aprendizagem. Dos primeiros sinais que podem ser notados são que a criança não gosta de ficar ao colo, não se aninha e não faz contato visual. Em fases mais tardias, podem ser constatadas a falta de empatia, dificuldades na fala e nos movimentos.

Assim, chamar a atenção das pessoas para a observação cuidadosa das crianças é essencial para orientar as famílias e levar a criança à integração mais plena possível ao ambiente que a cerca. Já se iluminam de azul várias cidades do mundo, existem diversas associações que divulgam a questão do autismo, o conhecimento está cada vez mais presente.

Assim, oficializar o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo tem valor inestimável para famílias e crianças. Somos, desta forma, favoráveis à aprovação do Projeto de lei 8.186, de 2014.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2015.

Deputada ROSÂNGELA GOMES
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 8.186/2014, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Rosangela Gomes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antonio Brito - Presidente, Zeca Cavalcanti, Alexandre Serfiotis e Darcísio Perondi - Vice-Presidentes, Adelmo Carneiro Leão, Adelson Barreto, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carlos Gomes, Carlos Manato, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Chico D'Angelo, Christiane de Souza Yared, Conceição Sampaio, Delegado Éder Mauro, Diego Garcia, Dr. João, Dr. Jorge Silva, Dr. Sinval Malheiros, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Fábio Mitidieri, Geovania de Sá, Geraldo Resende, Jean Wyllys, Jhonatan de Jesus, João Marcelo Souza, Jorge Solla, Leandre, Mandetta, Marcelo Belinati, Marcus Pestana, Mário Heringer, Marx Beltrão, Miguel Lombardi, Misael Varella, Odorico Monteiro, Paulo Foletto, Pompeo de Mattos, Roney Nemer, Rosangela Gomes, Shéridan, Toninho Pinheiro, Erika

Kokay, Flavinho, Luciano Ducci, Rômulo Gouveia, Sérgio Reis, Silas Câmara, Takayama e Zeca Dirceu.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2015.

Deputado ANTONIO BRITO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado no Senado Federal (PLS) nº 321, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo.

No Senado o Projeto foi analisado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde foi aprovado com a Emenda nº 1 – CE.

Ato seguido, o referido Projeto foi encaminhado à Câmara dos Deputados, onde recebeu o nº 8.186 e foi encaminhado à Comissão de Seguridade Social e Família, não tendo recebido novas emendas. O voto da referida Comissão foi pela sua aprovação.

Em 26 de novembro de 2015 o referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido destinado à minha relatoria em 08 de agosto de 2017.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O regime de tramitação é o previsto no art. 151, II, do Regimento Interno.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

À Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania incumbe a elevada missão de análise da conformação das proposições legislativas à Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Instrumento fundamental de proteção da cidadania e dos direitos fundamentais de todos os brasileiros, faz-se imperativa a análise minuciosa de toda e qualquer proposição que pretenda-se ato normativo, vez que, na vertente kelseniana, não há como se conceber da validade de ato normativo que viole a norma fundamental, posição esta ocupada, em nosso ordenamento, pela Constituição da República.

Sem dúvida alguma, uma das comissões de maior destaque e relevância, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania goza de caráter de essencialidade plena, como ressoa dos arts. 53 e 139, inciso II, alínea ‘c’ do Regimento Interno da Câmara, onde é explicitado que antes de uma proposição ser aceita, independente do tema, ela precisa ser apreciada por esta Comissão. Dentre as suas atribuições, está elencada a análise dos “aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões”, conforme alínea ‘a’ do inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Atentos às diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como aos princípios e regras constitucionais, passamos, então, à exposição dos motivos que fundamentam as conclusões do presente parecer.

O Projeto de Lei nº 8.186, de 2014, tem por objetivo instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo no Brasil.

Trata-se de iniciativa importantíssima, com o fito de alertar a população sobre o problema do autismo e destacar a importância da inclusão social.

Segundo dados divulgados pela Universidade de São Paulo – USP, estima-se que apenas no Brasil existam cerca de 2 milhões de autistas, sendo mais de 300 mil ocorrências somente no Estado de São Paulo¹.

Contudo, apesar de numerosos, os milhões de brasileiros autistas ainda sofrem para encontrar tratamento adequado.

O dia 2 de abril foi instituído pela ONU em 2008 como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. Ainda segundo a USP, “o autismo é uma síndrome que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo. Segundo dados do CDC (Center of Diseases

¹ Dados disponíveis em < <http://www.usp.br/espacoaberto/?materia=um-retrato-do-autismo-no-brasil>> Acessado em: 28/08/2017.

Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas”².

A instituição de datas de conscientização constitui marcos de inclusão social e difusão de informação, sendo, por essa razão, iniciativa louvável.

Nestes termos, por terem sido respeitadas as normas constitucionais, bem como a ordem pública, VOTO pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 8.186, de 2014.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2017.

MARCELO ARO
Deputado Federal

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 8.186/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Aro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Pacheco - Presidente, Alceu Moreira - Vice-Presidente, Antonio Bulhões, Betinho Gomes, Bilac Pinto, Danilo Cabral, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Genecias Noronha, Hildo Rocha, Jorginho Mello, Júlio Delgado, Luis Tibé, Luiz Couto, Luiz Fernando Faria, Magda Mofatto, Marcelo Aro, Mauro Pereira, Osmar Serraglio, Paulo Abi-Ackel, Ronaldo Fonseca, Sergio Zveiter, Silvio Torres, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Afonso Motta, André Amaral, Capitão Augusto, Célio Silveira, Daniel Almeida, Efraim Filho, Erika Kokay, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, João Gualberto, Jones Martins, Lincoln Portela, Milton Monti, Nelson Pellegrino, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Soraya Santos e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2017.

Deputado **RODRIGO PACHECO**
Presidente

FIM DO DOCUMENTO

² Dados disponíveis em < <http://www.usp.br/espacoaberto/?materia=um-retrato-do-autismo-no-brasil> >
Acessado em: 28/08/2017.